



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO

1.1. O valor do salário da(s) categoria(s) envolvida(s) na prestação dos serviços ora licitados foram definidos com base nos valores constantes na(s) Convenção(ões) coletiva(s) de Trabalho firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas pertinentes (BA000709/2024), conforme tabelas abaixo:

REMUNERAÇÃO			
Item	Valor %	Memória de cálculo	Fundamento
A – Salário	R\$1.568,03	[Saláriobasex2postos]	Cláusula 3 ^a da CCT
B – Adicional de Periculosidade	30%	[Saláriox30%]	NR 16, ANEXO III
C – Adicional Noturno	35%	[(Salário+Periculosida de)x35%]/ 220*(8*15,2083)	Cláusula 6 ^a da CCT 1) 220 corresponde ao divisor para cálculo de horas/mês 2) 15,2083 corresponde a 365 dias/12 meses/2 vigilantes 3) 8 corresponde à quantidade de horas noturnas (52m30s)
D – Hora Noturna Reduzida	R\$9,27	[9,27*1*15,2083*2]	Cláusula 11 ^a da CCT 1) 15,2083 corresponde a 365 dias/12 meses/2 vigilantes

PAGAMENTOS SEM NATUREZA REMUNERATÓRIA			
Item	Valor ou %	Memória de cálculo	Fundamento
A – Adicional de Boa Permanência III	25 %	[(Saláriox25%)X9/12]	Item 3.1 da Cláusula 5 ^a da CCT
B – Dia do vigilante	R\$13,90	[(Saláriox1,3/220x1,5)x12/12/2]	Cláusula 10 ^a da CCT
C – Intervalo intrajornada	R\$13,90	[(Saláriox1,3/220)*1,5/2]	Cláusula 22 ^a da CCT
D – Prêmio do Trabalho Noturno (PTN)	R\$55,06	[PTNX2]	Cláusula 6 ^a , Parágrafo Terceiro da CCT

2. ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

2.1. DÉCIMO TERCEIRO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
A – 13º Salário	8,333%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88
B – Férias e adicional de férias	12,10%	-	Item 14, Anexo XII da IN SLTI/MPOG nº 05/2017

2.2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Item	%	Fundamento
A – SEGURIDADE SOCIAL	20,000%	Art. 22, I, da Lei 8.212/1991 e Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457/2007.
B – SESI/SESC	1,500%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
C – SENAI/SENAC	1,000%	Art. 36º, a, do Decreto 49.121-B/1960 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
D – INCRA	0,200%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
E – Salário Educação	2,500%	Art. 1º, § 1º, do Decreto 6.003/2006.
F – FGTS	8,000%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G – Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	Até 6,000%	Anexo V do Decreto 3.048/1999 – Cálculo abaixo.
H – SEBRAE	0,600%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
Total	Até 39,80%	

C = RAT x FAP, em que:

Item	Valor	Forma de determinação do valor
RAT	1,2 ou 3%	Consultar o Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 o percentual referente à atividade preponderante da empresa. Conforme Art. 202º, § 3º do Decreto nº 3.048/1999, considera-se preponderante a atividade que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.
FAP	0,5 a 2	Comprovar mediante apresentação do “FAP Original” constante no extrato do “FAPWEB”

2.3. BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS E OUTRAS VERBAS NÃO SALARIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

Item	Valor	Memória de cálculo	Fundamentação e observações
A – Transporte	R\$5,00	$[(5,00 \times 2) \times 15,2083] - (Salário base \times 0,06) \times 2$	<p>1) O valor do vale-transporte foi baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, conforme declaração anexada ao processo.</p> <p>2) 15,2083 corresponde a 365 dias/12 meses/2 vigilantes.</p> <p>3) O valor da dedução do vale-transporte está de acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985 (desconto máximo de 6% do salário-base).</p>
B – Auxílio-Alimentação	R\$17,28	$[(VAX15,8083 \times 0,85) \times 2]$	<p>1) O valor do vale-alimentação é definido pela CCT</p> <p>2) 15,8083 corresponde a 365 dias/12 meses/2 vigilantes.</p> <p>3) 0,85 = percentual devido pela empresa descontando a participação do empregado.</p>
C – Assistência médica e Odontológica	R\$280,47	$[Assist. \times 2/3] \times 2$	<p>1) Deve ser fixado conforme o disposto na CCT utilizada ou, caso a empresa trabalhe com valor inferior ao que consta na CCT, deverá utilizar o valor efetivamente pago.</p> <p>2) 2/3 = parte devidamente paga pela empresa descontando a participação do empregado.</p>
D – Seguro de vida		[SeguroX2]	1) A empresa deverá utilizar o valor efetivamente pago por esta rubrica.
E – Auxílio-funeral		[Aux. funeralX2]	1) A empresa deverá utilizar o valor efetivamente pago por esta rubrica.
F – Outros (especificar)			Qualquer benefício a ser adicionado deve ser especificado e fundamentado com base em lei, CCT ou ACT;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

3. PROVISÃO PARA RESCISÃO

Item	%	Memória de cálculo	Fundamentação e observações
A – Aviso prévio indenizado (AVI)	0,4167%	{[0,05x(1/12)]x100}	1) Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 487, § 3º da CLT; 2) Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos com aviso prévio indenizado.
B – Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8%	8% x Valor do API (linha A do Módulo 3)	Súmula nº 305 do TST
C – Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,2%	(0,04 x 0,05) x Remuneração (Módulo 1 + Módulo 2)	1) Art. 18, §1º da Lei 8.036/1990 2) 0,04 = 4% (Item 14, Anexo XII da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, Art. 12, da Lei 13.982/19) 3) 0,05 = 5% dos empregados não cumprem o aviso prévio
D – Aviso prévio trabalhado (APT)		{[(7/ 30)/ 12]x95%}	1) Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 488, parágrafo único, da CLT 2) Considerando a estimativa 5% (cinco por cento) dos empregados serão substituídos durante um ano com aviso prévio indenizado, logo, 95% receberão o APT.
E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado (APT)		Percentual total dos encargos do submódulo 2.2 x valor só APT (linha D do Módulo 3)	
F - Multa do FGTS sobre o APT	3,8%	(0,04 x 0,95) x Remuneração (Módulo 1 + Módulo 2)	1) Art. 18, §1º da Lei 8.036/1990 2) 0,04 = 4% (Item 14, Anexo XII da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e Art. 12, da Lei 13.982/19) 3) 0,95 = 95% dos empregados cumprirão APT

4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

4.1. SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS

Item	%	Memória de cálculo	Fundamentação e observações
A – Substituto na cobertura de férias	0,926%	$((1+1/3)/12)/12$	1) Art. 7º, XVII, CF/88 e Art. 129 e 130 da CLT; 2) 1 = 1 remuneração 1/3 = terço constitucional 12 = rateio em 12 meses /12 = corresponde a 1/12 de (Férias + 1/3), pois, a contratada disponibiliza o empregado-folguista para cobrir o titular por um mês.
B – Substituto na cobertura de ausências legais	0,556%	$((2/30)/12)$	1) Art. 473 da CLT e Art. 6 da Lei nº 605/49; 2) 2 = 2 faltas estimadas por empregado (dados estatísticos do IBGE, mas a empresa pode trabalhar com o nº necessário para a cobertura do custo) /30 = impacto sobre o mês /12 = impacto diluído ao longo de 12 meses
C – Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%	$((5/30)/12)*2%$	1) Art. 7º, XIX, CF/88 e Art. 10, §1º dos ADCT; 2) 5 = 5 dias de ausência /30 = impacto sobre o mês /12 = impacto diluído ao longo de 12 meses 2% = estimativa de que nascem filhos de 2% dos trabalhadores em um ano (dados estatísticos do IBGE, mas a empresa pode trabalhar com o nº necessário para a cobertura do custo)
D – Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,333%	$((15/30)/12)*8%$	1) Art. 19, 20 e 60, §3º da Lei 8213/91 e Art. 131, III e IV da CLT; 2) 15 = 15 dias de ausência cobertos pelo empregador /30 = impacto sobre o mês /12 = impacto diluído ao longo de 12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

			8% = estimativa de que 8% dos empregados sofrem acidente de trabalho durante o ano (dados estatísticos do IBGE, mas a empresa pode trabalhar com o nº necessário para a cobertura do custo)
E – Substituto na cobertura de Afastamento maternidade	0,056%	(4/12)/12*2%	1) Art. 7º, XVIII e Art. 201, II da CF/88, Art. 392 da CLT, Art. 72, §1º da Lei 8213/91. 2) $4/12 = 4$ meses de licença por ano (120 dias) $/12$ = impacto diluído ao longo de 12 meses 2% = estimativa de ocorrência no ano (dados estatísticos do IBGE, mas a empresa pode trabalhar com o nº necessário para a cobertura do custo).
F – Substituto na cobertura de outras ocorrências	0%	-	1) A empresa deve especificar e explicar a memória de cálculo.

5. INSUMOS DIVERSOS

Item	Memória de cálculo	Fundamentação e observações
A – Uniformes	Custo total/12/nº de funcionários por posto	1) Custo total = valor total anual do uniforme referente ao posto $/12$ = impacto diluído ao longo de 12 meses
B – Materiais e Equipamentos	$M = \text{Custo total}/12/\text{nº de funcionários por posto}$ $E = [(\text{Custo total} \times 0,8)/(12 \times 5)]/\text{nº de funcionários por posto}$ ou $E = [(\text{Custo total} \times 0,9)/(12 \times 10)]/\text{nº de funcionários por posto}$	1) Materiais (cálculo em planilha específica): 1.1) Custo total = valor total anual dos materiais referentes aos postos $/12$ = impacto diluído ao longo de 12 meses 1.2) Na planilha de custo do posto, o cálculo acima foi multiplicado por 2, pois o posto é composto de 2 vigilantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

		<p>2) Equipamentos (cálculo em planilha específica):</p> <p>2.1) Custo total = valor total anual dos equipamentos referentes ao posto</p> <p>0,8 ou 0,9 = valor residual de 20% ou 10% (findo o tempo de vida útil do equipamento, que é de 5 ou 10 anos, ainda possuirá um valor residual de 20% ou 10%.</p> <p>/12 = impacto diluído ao longo de 12 meses</p> <p>5 ou 10 = 5 ou 10 anos de vida útil dos equipamentos</p> <p>2.2) Na planilha de custo, o cálculo acima foi multiplicado por 2, pois o posto é composto de 2 vigilantes</p>
--	--	---

6. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Item	%	Memória de cálculo	Fundamentação e observações
A – Custos indiretos	X%	(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3+ Módulo 4 + Módulo 5)*X%	1) Inciso VI, Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 2) X% = percentual necessário para a cobertura dos custos indiretos da empresa.
B – Lucro	X%	(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3+ Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A)*X%	1) Inciso XI, Anexo I da IN SLTI/MPOG nº 05/2017. 2) X% = percentual referente ao lucro
C – Tributos	C1-A – PIS	0,65% [(Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3+ Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6)/91,35%]*0,65%	1) Foi usado o percentual para empresas cujo regime de tributação é o “LUCRO REAL” mas a empresa deve utilizar os percentuais conforme seu regime de tributação. 2) 91,35% = Para realização do “cálculo por dentro”, dos 100% do valor, subtrai-se a soma do percentual de tributos, nesse caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

			8,65%. 3) 0,65% = Percentual referente ao PIS
C1-B – COFINS	3%	$[(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Módulo 6})/91,35\%]*3\%$	1) Foi usado o percentual para empresas cujo regime de tributação é o “LUCRO REAL” mas a empresa deve utilizar os percentuais conforme seu regime de tributação. 2) 91,35% = Para realização do “cálculo por dentro”, dos 100% do valor, subtrai-se a soma do percentual de tributos, nesse caso 8,65%. 3) 3% = Percentual referente ao COFINS
C3-A – ISS	5%	$[(\text{Módulo 1} + \text{Módulo 2} + \text{Módulo 3} + \text{Módulo 4} + \text{Módulo 5} + \text{Módulo 6})/91,35\%]*5\%$	1) 5% = percentual de ISS do município de prestação de serviços (Serrinha/BA). 2) 91,35% = Para realização do “cálculo por dentro”, dos 100% do valor, subtrai-se a soma do percentual de tributos, nesse caso 8,65%. 3) 5% = Percentual referente ao PIS